



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 270/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **W.M. CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W.M. CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.802.330/0001-24, Fone (43) 99812-7394 e-mail wellcarli@outlook.com com sede na Rua Francisco Gomes Nogueira n.º 850 - CEP. 86.362-598 – setor 1 na cidade de Bandeirantes – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON MARCOS CARLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 10.683.762-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 074.598.849-01, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município, conforme solicitação do Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 064/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Árvore de Natal RGB com medidas mínimas 12 metros de altura, 6,5 metros de diâmetro e 0,40 metros de topo, estrutura sextavada com desenhos em arabesco, tipo pinheiro, revestimento com efeito translúcido, superfície iluminada com no mínimo 14.000 (catorze mil) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho de 02 mm com retificadores distribuídos uniformemente para uma rede acesa sem intermitência, conectados em no mínimo 28 fontes de alimentação 12c 60º, com sistema de programação em processador digital, fiação (fios e PP 10mm), reles e disjuntores. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Ginásio de Esportes. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	25.000,00	25.000,00
02	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Árvore de Natal tipo pinheiro com medidas mínimas 07metros de altura, 05 metros de diâmetro, estrutura sextavada com desenhos em arabesco, tipo pinheiro, revestimento com iluminação em mangueira luminosa cristal e azul de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, tensão de 220v, alimentação elétrica por cabos, conectores e terminais isolantes apropriados colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão e com tratamento anti chamas. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção	01	Locação	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		IP68. Local para instalação: Ginásio de Esportes. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>				
03	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Árvore de Natal tipo pinheiro com medidas mínimas 04 metros de altura, 05 metros de diâmetro, estrutura sextavada com desenhos em arabesco, tipo pinheiro, revestimento com iluminação em mangueira luminosa cristal e azul de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, tensão de 220v, alimentação elétrica por cabos, conectores e terminais isolantes apropriados colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão e com tratamento anti chamas. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Distrito da Triolândia. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>	01	Locação	8.000,00	8.000,00
04	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Árvore de Natal tipo cerejeira gigante com medidas mínimas 3,4 metros de altura, 3880 LEDS e strobo. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>	02	Locação	6.000,00	12.000,00
05	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Mangueira LED 33mm, com 04 LEDS fixos e um quinto com pisca, sendo no mínimo 20 metros cada mangueira para contorno das árvores já existentes. Total das mangueiras para decoração de 100 metros, 220v, sem fonte, resistente a água, grau de proteção IP65, protegido contra jatos de água, LEDS no padrão SMD 3528, flexível, vida útil de mais de 10.000 horas, consumo aproximado de 2 a 5 watt por metro. A distribuição da carga deverá ser realizada de modo que as lâmpadas permaneçam acesas sem intermitências na luminosidade. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>	50	Locação	240,00	12.000,00
06	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Mangueira 36 LEDS , 13mm, cor a definir, corte a cada 02 metros, mangueira de 03mm de diâmetro, LEDS deitados para visão 360 graus. A cada 04 LEDS o quinto deverá piscar alternado, potencia mínima 03w/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220v, rolo com 100 metros. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Ginásio de Esportes. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>	10	Locação	750,00	7.500,00
07	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Presépio natalino 3D , contendo figuras representando "Maria, José, Menino Jesus na manjedoura e os 03 Reis Magos", com medidas mínimas 04 metros de largura e 1,80 metros de altura. O presépio deverá ser aramado, revestido em tela LED, 220v, ou cordões de LED na cor dourada. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. <i>Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).</i>	01	Locação	6.000,00	6.000,00
08	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Carroagem de Natal tridimensional medindo no mínimo 3,80 metros de altura, 5,80 metros de comprimento e 03 metros de largura, composta por no mínimo 02 assentos almofadados de 15 cm, devendo ser toda iluminada com mangueiras de neon branca fria incluindo todos os vãos e rodas, deverá conter ainda uma coroa em cima bordada com cordão de LED 100 lâmpadas fixas, fio transparente, luz amarela, 03 fios de 02 mm medindo 10 metros de comprimento espaçamento de	01	Locação	18.000,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v 07x03xm 220v. Deverá conter 04 renas tridimensionais com medidas mínimas cada de 1,70 metros de altura e 1,80 metros de largura com mangueira luminosa de LED cor amarela em PVC flexível transparente 13mm, 02 fios, 220v. A estrutura deverá estar pintura automotiva na cor dourada. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).				
09	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Laço de passagem gigante tridimensional medindo no mínimo 3,80 metros de altura, 3,50 metros de comprimento, estrutura em metalon 30mmx30mm, metalon 20mmx20mm e metalon 15mmx15mm, parede de 1,20 mm de espessura, barra chata de 1/8x3/8 e 1 1/2x1/4" zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição intempéries climáticas, revestimento total em tela de PVC nas cores amarela e transparente em todas as faces, aplicação de mangueira luminosa Led na cor cristal, em PVC flexível extrusado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v, com alimentador, preenchimento com cordões de lâmpadas de LED nas cores vermelh, azul e branco, fio elétrico verde 02x0,5mm ² , produzidas em barra chata 1"x3/8 com parafuso de ¼. Potencia total aproximada de 340w, sistema de programação em TIMECODE. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	15.000,00	15.000,00
10	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Caixa de presente média tridimensional com medidas mínimas 2,6 metros de altura, 1,80 metros de largura e 2,40 metros de comprimento, em metalon 30mmx30mm, metalon 20mmx20mm e metalon 15mmx15mm, parede de 1,20 mm de espessura, barra chata de 1/8x3/8 e 1 1/2x1/4" zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição intempéries climáticas, revestimento total em tela de PVC nas cores amarela e transparente em todas as faces, aplicação de mangueira luminosa Led na cor cristal, em PVC flexível extrusado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v, com alimentador, preenchimento com cordões de lâmpadas de LED nas cores vermelh, azul e branco, fio elétrico verde 02x0,5mm ² , produzidas em barra chata 1"x3/8 com parafuso de ¼. Potencia total aproximada de 340w, sistema de programação em TIMECODE. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	12.000,00	12.000,00
11	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Caixa de presente tombada gigante tridimensional com medidas mínimas 3,80 metros de altura, 0,80 metros de largura e 3,50 metros de comprimento, em metalon 30mmx30mm, metalon 20mmx20mm e metalon 15mmx15mm, parede de 1,20 mm de espessura, barra chata de 1/8x3/8 e 1 1/2x1/4" zincada, proteção anticorrosiva resistente a exposição intempéries climáticas, revestimento total em tela de PVC nas cores amarela e transparente em todas as faces, aplicação de mangueira de neon, tensão 220v, com alimentador, preenchimento com cordões de lâmpadas de LED nas cores vermelho, azul e branco, fio elétrico verde 02x0,5mm ² , produzidas em barra chata 1"x3/8 com parafuso de ¼. Potencia total aproximada de 340w, sistema de programação em TIMECODE. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e	01	Locação	18.000,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		<i>desmontagem).</i>				
12	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Casa Temática de Luz com medidas mínimas: 3,40 metros de altura, 04 metros de largura e 04 metros de profundidade, com formato de casa com fachada ornamentada e arco central de passagem para pedestres, em estrutura metálica modular com resistência e compatível à instalação em área pública e exposição ao tempo, revestimento com cordões de LED de alto brilho, efeito cintilante e luz na cor roxa e dourada, motivos decorativos em arabescos luminosos em toda a fachada, contorno das janelas e arco, com tapete de acesso frontal em tecido resistente com no mínimo 1,20 metros, sistema elétrico com alimentação própria ou adaptável a rede local, com disjuntores e cabos compatíveis com as normas ABNT. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz solar UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	24.000,00	24.000,00
13	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Portal em formato de sino com medidas mínimas: 3,20 metros de altura, 2,80 metros de largura, formato de caixa dupla natalina em estrutura metálica, estável, fixo, dividido em camadas sobrepostas com cor a definir. O portal deverá ser revestido, com efeito, translúcido, superfícies iluminadas com no mínimo 300 pontos de luz em cordão LED alternado blindado, composto por 04 linhas de fiação com 02mm de espessura, mínimo de 10 metros de comprimento, 100 lâmpadas de 05mm e espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, sendo cada 04 LEDs fixos color e quinto deverá ser pisca branco frio, com tomada macho/fêmea, conector blindado, resistente a água, com no mínimo 4,5x1,5cm 12w e 220v, com retificadores suficientes para a alimentação da carga e funcionalidade sem intermitência. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz solar UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	8.000,00	8.000,00
14	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Pinheiro gigante de Natal com assento , medidas mínimas: 07 metros de altura, base 03 metros de diâmetro e topo 0,40 metros. A árvore deverá possuir formato de pinheiro, com estrutura metálica e formato cônico, estável e fixo, dividido em 03 camadas sobrepostas com cor a definir, deverá ser revestido com efeito translúcido, superfícies iluminadas com no mínimo 300 pontos de luz em cordão de LED alternado e blindado, com no mínimo 04 linhas de fiação de 2mm espessura, 10 metros de comprimento, 100 lâmpada de 05mm e espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, onde a cada 04 LEDs fixos color o quinto será branco frio, deverá possuir tomada macho/fêmea e conector blindado resistente a água de no mínimo 4,5x1,5cm 12w 220v e quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos sem intermitência, com fiação, reles, disjuntores compatíveis. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m. ² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz solar UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Locação	14.000,00	14.000,00
15	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. SNOWFALL 400 , com efeito, cascata, 220v, com tubo snowfall LED branco 40cm, tubo LED função meteoro, com 70 lâmpadas brancas, visualização 360 graus bivolt. Os snowfalls deverão ser distribuídos de maneira uniforme em 20 (vinte) árvores localizadas na praça Erasmo Cordeiro, 10 (dez) árvores localizadas no Ginásio de Esportes e 05 (cinco) árvores localizadas no distrito da Triolândia. Produto deverá possuir grau de proteção IP68. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação,	01	Locação	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		<i>montagem e desmontagem).</i>				
16	30003	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Painel LED P1 tipo outdoor com no mínimo 3x2cm para transmissão ao vivo e gravado de mídias diversas com controle remoto, estrutura mínima de 54 metros de treliça em alumínio Q50. Local para instalação: Ginásio de Esportes. Deverá ser anexado junto à cotação foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	01	Unid.	2.500,00	2.500,00
		Total				200.000,00

2.2 Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 O preço praticado será fixo e irreajustável, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

2.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até 08/01/2026, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a retirada total dos objetos por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1750-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar a montagem e desmontagem, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) Se responsabilizar pela estrutura instalada, mantendo a perfeita instalação e equipe de técnicos durante a realização do evento para possíveis ajustes/manutenções caso seja necessário em até 24 horas da solicitação, sendo de sua conta toda responsabilidade civil ou criminal, culposa ou dolosa, decorrente das estruturas ou equipamentos instalados;
- c) Arcar com todas as despesas relacionadas com a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, funcionários, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto;
- d) Fornecer estrutura ou equipamento, de primeira qualidade, novos ou em perfeito estado de conservação, a fim de apresentar uma boa aparência visual ao evento bem como uma boa qualidade e segurança;
- e) Disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;
- f) Disponibilizar todos os materiais elétricos necessários para montagem e funcionamento da decoração, tais como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores, contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores, conectores e fios;
- g) Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente a contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da COPEL, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a serem ligados com fornecimento de ART;
- h) Finalizar a instalação completa da decoração natalina até o dia **01/12/2025**;
- i) Desmontar e retirar todos os enfeites no dia **08/01/2026**;
- j) Efetuar o descarte correto dos materiais queimados e danificados conforme legislações vigentes;
- k) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta Ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa no fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 09 de outubro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS

WELLINGTON MARCOS CARLI
CPF: 074.598.849-01

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
CPF/MF 058.757.679-01

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR Nº 89.542 – ADVOGADO

GESTOR:

FISCAL:

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
CPF/MF 105.135.099-19
Diretor do Dpto. de Cultura

CICERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 429.873.859-00
Secretaria de Administração